



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2534, de 02 DE ABRIL DE 2008.**

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) às seguintes dotações do orçamento:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno	
Unidade 10 - Sec. De Desenv. e Assistência Social	
Sub Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.021.2.0113 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	----R\$ 30.000,00
Total da Unidade 10	-----R\$ 30.000,00
Total da Instituição 2	-----R\$ 30.000,00
Total Geral	-----R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno	
Unidade 08 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Sub Unidade 00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15.122.001.2.0070 - 3.3.90.30 Material de consumo	-----R\$ 5.00,00
16.482.013.1.0017 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	-----R\$ 5.00,00
Total da Unidade 08	-----R\$ 10.000,00
Unidade 09 - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	
Sub Unidade 00 - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	
26.782.011.2.0094-3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	-----R\$ 20.000,00
Total da Unidade 09	-----R\$ 20.000,00
Total da Instituição 2	-----R\$ 30.000,00
Total Geral	-----R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno - MG, paço da municipalidade, em 02 de abril de 2008.

*Edmea Machado*  
EDMEA MOREIRA MACHADO  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a lei  
retro em 02/04/08, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*[Assinatura]*  
Ass: Funcionário Responsável  
CPF: 076.795.916-79